

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1590 de 12/12/03

LEI Nº 6438/03
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM a outorgar concessão administrativa onerosa de direito de uso de dois imóveis de sua propriedade mediante competente procedimento licitatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM autorizado a outorgar, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa onerosa de direito de uso sobre dois imóveis de sua propriedade, mediante competente procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os dois imóveis sobre os quais recairão as concessões referidas no “caput” deste artigo encontram-se melhor identificados e caracterizados nos memoriais descritivos, plantas e laudos de avaliação que estão encartados no processo administrativo n.º 051679-8/03.

Art. 2º. O valor mensal a ser pago por cada uma das concessões, nunca inferior aos valores praticados no mercado, bem como o montante dos investimentos que obrigatoriamente deverão ser realizados nos referidos bens, e as demais exigências destinadas a garantir que a outorga das concessões venha a atender ao interesse público, constarão do instrumento convocatório do procedimento licitatório.

Art. 3º. Findo o prazo da concessão, os imóveis reverterão imediatamente ao IPSM sem que caiba aos concessionários direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4º. O contrato de concessão preverá multa de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de todo o período de concessão, para o caso do concessionário não desocupar imediatamente o imóvel após vencido o prazo da concessão.


Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

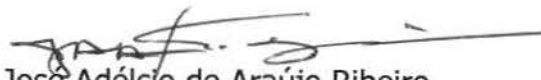
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de novembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos